



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Edifício "Presidente Getúlio Vargas"
Gabinete do Ver. Aquiles Pires

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO CIDADANIA, JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 114/2018

ASSUNTO: ESTABELECE A ALTERAÇÃO DE DETERMINADO NO TEOR DA LEI Nº 6.177, DE 11 DE MAIO DE 2012, PROCEDENDO NA INCLUSÃO DO §4º, NO ARTIGO 6º DO REFERIDO TEXTO LEGAL, ESTENDENDO A TODO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APÓS TER COMPLETADO 30 (TRINTA) ANOS DE SERVIÇO, TENHA PERCEBIDO A GRATIFICAÇÃO POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

PROMOVENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL

REQUERIMENTO

O Vereador Aquiles Pires do PT, relator da (Comissão De Constituição Cidadania, Justiça E Assuntos Internacionais) opina pela inconstitucionalidade do PL nº 114/2018, com fundamento no parecer técnico da Procuradoria Jurídica desta casa que por hora deve ser reparado os pontos levantados no parecer justificado pelo Procurador.

Sant'Ana do Livramento, 19 de setembro de 2018.


Ver. Aquiles Pires-PT